

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO Nº042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO LADO  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Tv. Sem. Eduardo Veloso, s/n, Entre Rios - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.807/0001-77, situada na Avenida Garibaldi nº 1555, Centro Médico Garibaldi – Sala 701, 702 e 708, CEP 40.210-902 – Salvador/BA, Fone (71) 3247-9194 E-mail: telemedicina@uol.com.br, neste ato representada por **Everaldo Matos Aragão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 028.056.775-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA** possa realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, e solicitação do **Processo Administrativo n 248/2017**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/BA.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00

*Everaldo Matos Aragão*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual, estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de serviços da secretaria solicitante.

a.1) Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

j) Manter os profissionais alocados aos serviços devidamente identificados e uniformizados, fornecendo os uniformes, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

k) Disponibilizar equipe de suporte por chat, videoconferência ou mensagens eletrônicas durante o período de segunda-feira a sexta-feira dentro dos horários de 8h as 12h e 14h as 18h.

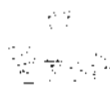
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

*Handwritten signature and stamp*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.112	3.9.0.39	02-14-42

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do **CONTRATO**, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Entre Rios pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

*E. A. S. M. S.*  
*Entre Rios*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Entre Rios.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Entre Rios, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 042/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Entre Rios, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

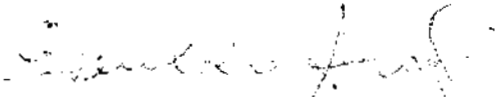
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Entre Rios/BA, 11 de setembro de 2017.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

  
Elizio Fernandes Rodrigues Simões  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
CNPJ 03.154.807/0001-77  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

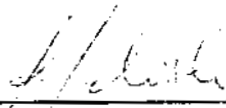
TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

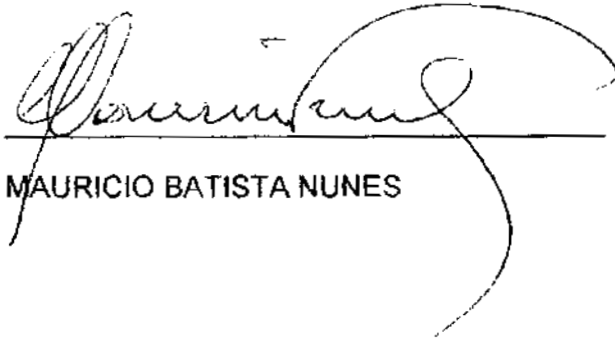
## PROCURAÇÃO

**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.154.807/0001-77, com sede nesta Capital, na Av. Anita Garibaldi, 1555 - Centro Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, Garibaldi neste ato representada pelos sócios **MAURÍCIO BATISTA NUNES**, brasileiro, viúvo, médico, portador da cédula de identidade nº 400315 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.702.155-04, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Jr. Nº 2384, Ap. 301, Rio Vermelho, nesta capital e **JACQUES EDOUARD DELISLE**, suíço, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade nº RNE W 034640-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.311.628-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 145, Rio Vermelho, nesta capital; por este instrumento, nomeia e constituem seu bastante procurador **EVERALDO MATOS DE ARAGÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 938557-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.056.775-87, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Regina, nº 198, ap. 22, Brotas, nesta Capital a quem conferem poderes **ESPECÍFICOS** para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas e/ou privadas, em todas as suas modalidades, como por exemplo concorrência, tomada de preços, convite, pregão presencial e eletrônico, etc; dando poderes aos procuradores para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, concordar, recusar, transigir, desistir, assinar contratos e renovações oriundos de tais licitações e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

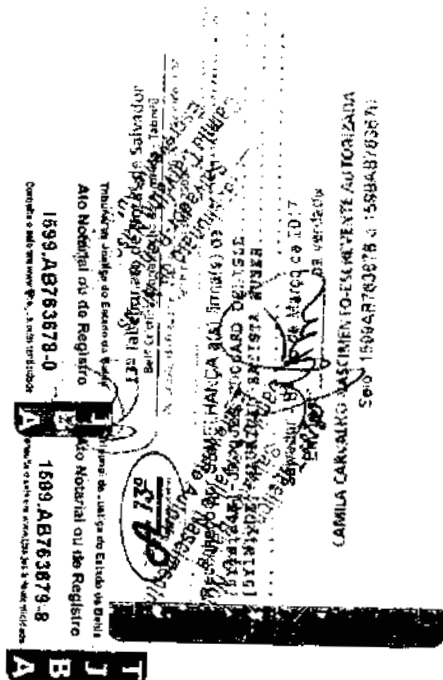
Salvador, 08 de março de 2017



JACQUES EDOUARD DELISLE



MAURICIO BATISTA NUNES







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 51/2017, Tipo "menor preço por item", objetivando a "Aquisição de equipamentos hospitalares (cama de anestesia e monitor de multiparametros), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital Joffe Cohen)", publicada no DOU nº 194 de 04.10.2017 e TOM nº 1957 de 09.10.2017, foi declarada Deserta.

Parintins AM, 24 de outubro de 2017  
Márcia Regina Sampaio  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que se dará realização os seguintes processos licitatórios:

1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 21 de novembro de 2017, às 08h30min.

2) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 072/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO "FARDAMENTO DO SAMU" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA.

Data e horário: 21 de novembro de 2017, às 13h00min.

3) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTOS QUIRÚRGICOS E CIRURGIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 22 de novembro de 2017, às 08h30min.

4) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 074/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 22 de novembro de 2017, às 15h00min.

5) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Nº 075/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE TOUCAS DE PROTEÇÃO DE TECIDO, AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS, ATUANTES DO PNAF E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇA DE PRECISÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 22 de novembro de 2017, às 17h00min.

6) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA.

Data e horário: 23 de novembro de 2017, às 08h30min.

7) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 23 de outubro de 2017, às 15h00min.

8) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA.

Data e horário: 24 de novembro de 2017, às 08h30min.

9) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - CPL TBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CACAMBA BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/urn/201710300155>

Data e horário: 24 de outubro de 2017, às 14h30min.  
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida do Amizade, nº 1.791 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h/09min às 12h/09min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 26 de outubro de 2017  
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

PA Nº 167/17  
Torna público que às 08h e 30min do dia 14/11/17, sediada na Avenida 02 de Julho, nº. 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (MESA PESSOA EM CÁDEIRA DE RODAS - MA-01, CONJUNTO ALUNO - CIA-08, CONJUNTO PROFESSOR - CJP-01, CONJUNTO ALUNO - CIA-03, CONJUNTO ALUNO / CIA-04), para atender às necessidades das escolas creches da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no Município de Barra Tipo menor preço por item. O Edital contém as instruções está a disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou, através de solicitação e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaltransparencia.com.br/prefeitura/barra> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2161.

Barra - PA, 27 de outubro de 2017.  
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017-PP

O Pregoeiro tem torna público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 051/2017-PP, objeto, contratação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, de ar condicionado de 7.000 BTUS a 36.000 BTUS, e de Manutenção em aparelhos eletrodomésticos de médio e pequeno porte, tais como geladeira, freezer, geladeira e outros, visando atender às demandas das secretarias e departamentos deste município de Boquira-BA, Sessão 10/11/2017, 08:00h. Edital completo poderá ser lido ou adquirido através do site [www.boquira.ba.gov.br/diarios/licitacoes](http://www.boquira.ba.gov.br/diarios/licitacoes) ou, em sede desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Maiores informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail [licitacoes@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacoes@boquira.ba.gov.br)

Boquira, 27 de outubro de 2017.  
LUAN PORTO ARAÚJO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Abertura: Objeto: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Caculé - Termo de Compromisso Nº 001/02014 Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde. Abertura: 30/11/2017, às 08:30hs. Critério: Menor Valor Global. Edital: [www.govetodocacule.ba.gov.br](http://www.govetodocacule.ba.gov.br). Heller P. Prates - Presidente da Comissão.

Caculé-BA, 19 de outubro de 2017  
HELDER PEREIRA PRATES  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Sessão - dia 14/11/2017 às 09:00horas, na Sala da Comissão, na Praça da Bandeira, nº 55, Centro. Objeto: Contratação de seguros para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde do Campo Formoso-Bahia. Informações com a Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 ou pelo tel. (74) 3645-1523.

Campo Formoso-BA, 27 de outubro de 2017  
ELBER ARAÚJO DOS SANTOS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Extrato Da Segunda Termo Aditivo Ao Contrato Nº 121/2017, Publicado No Dou Do Dia 27 De Outubro De 2017, Foliação Nº 207, Pagina 207 (onde se lê: Dispensa De Licitação Nº 046/2017, Leia-se: Dispensa De Licitação Nº 046/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2017

A PMCGI, torna público que a licitação realizada no dia 16/10/2017, às 10:30h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CILINDROS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO OESTE NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, INCLUINDO MAQ DE OBRA E MATERIAIS, foi considerada FRACASSADA, em razão da habilitação de todas as empresas.

Capim Grosso - BA, 27 de outubro de 2017  
CAROLINE LIMA DA FONSECA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

O Pregoeiro do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para os 08:30 h do dia 13 de novembro de 2017, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lela Passos s/n - Bairro Luro Passos - Parque Sumarim, o julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 01/2017, que tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais comprimidos com fornecimento contínuo, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, incluindo a entrega em regime de comodato, com manutenção dos cilindros incluída, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8412.

Cruz das Almas, 27 de outubro de 2017  
CARLOS JOSÉ SANTOS  
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para os 08:30 h do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lela Passos s/n - Bairro Luro Passos - Parque Sumarim, o julgamento do Tomada de Preço Nº 002/2017, que tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Tapa Buraco do pavimento asfáltico da sede do Município de Cruz das Almas, de acordo com a planilha orçamentaria e especificações técnicas, Anexos do Edital. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8412.

Cruz das Almas, 27 de outubro de 2017  
IVONETE DOS SANTOS FELICIANO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 042/2017, TELLEMEDICINA DA BAIADA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 03.154.807/0001-77, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BAHIA. Valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto 05, unidade: 2.112, Elemento de Despesa: 15.900.39. Fonte: 02/14.42. Vigência: 11/09/2017 até 11/09/2018. Entre Rios, 25 de Outubro de 2017. Elizio Fernandes Rodrigues Simões - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 275/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

Objeto: Aquisição de material permanente (material para armazenamento, câmara climatizada, check out e equipamento de informática) para atender as demandas da Feira Produtiva de Convênio 771198/2012 e da Proteção Social Especial de Convênio 799524/2013, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço por lote. Data: 17/11/2017, às 14h30 (Horário de Brasília). Informações no Depto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio nº 364, Centro, nas dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: 75 5602 8345. Edital no site: [www.feitacoop.com.br](http://www.feitacoop.com.br). Feira de Santana, 27/10/2017.

CAROLINE SOUTART OLIVEIRA FREITAS  
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 796/2017-110. CONTRATANTE: PMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aluguel de imóvel situado na rua Afrânio Peixoto, nº 6 - bairro Papagaio, na cidade de Feira de Santana. Para o Edital de Licitação nº 2.200-2 de 24/08/2017, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil